



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 26/2023-L, DE 11 DE ABRIL DE 2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES DIEGO GOUVEIA DA COSTA, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, JULIO ANTONIO MARIANO, RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, GUILHERME ARAUJO NUNES, CLOVIS ANTONIO OCUMA, WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE, ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA, THIAGO VIEIRA NUNES, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA E PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

O presente projeto de lei visa criar políticas públicas para implantação de protocolos de segurança nas instituições de ensino públicas e privadas do município, diante das constantes cenas de violência nas escolas do país. Busca-se a padronização dos protocolos de segurança no ambiente escolar, ampliando-os e aperfeiçoando-os, com foco em iniciativas e compreensões que possam, de fato, produzir resultados.

Antes de tudo, precisamos entender as peculiaridades acerca do tema, pois, segundo psiquiatras e estudiosos da área, é preciso tratar a violência como um fenômeno complexo com muitas manifestações, desde a brutalidade, a utilização injusta da força e da intimidação, até as dimensões socioculturais que amparam formas de microviolência, como agressões verbais, xingamentos, incivildades, desrespeitos, ofensas e modos grosseiros de se expressar.

Estudos realizados pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) revelaram que, em seis cidades no Brasil, 84% dos estudantes consideram sua escola violenta e 70% reportaram ser vítimas de violência escolar, que inclui violência física, discriminação e exclusão social, entre outros comportamentos.

Ao aprofundarmos nas pesquisas, percebemos que muitos casos de violência podem ser prevenidos nas escolas quando há política consistente que evite o desrespeito cotidiano, o *bullying*, as humilhações promovidas pelo racismo, pela desigualdade de renda, pelo machismo e pela homofobia.

Nesse contexto, ações preventivas e de combate à violência devem ser colocadas em prática nas escolas, de maneira sistêmica e padronizada. Para além do reforço ostensivo das forças de segurança pública nas escolas, este projeto pretende fornecer subsídios para

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

que gestores melhorem o “clima escolar”, que é um conjunto de percepções e expectativas compartilhadas na comunidade escolar. Segundo estudos na área, o clima escolar impacta fortemente na motivação dos alunos e pode ser um fator protetivo capaz de reduzir o estresse de crianças e adolescentes que vivem em áreas de exclusão social marcadas pela violência.

Adicionalmente a isso, é preciso que nossas escolas tenham professores capacitados na metodologia de superação de conflitos, conhecida como justiça restaurativa, e que essa abordagem seja usada sempre que possível em vez das tradicionais perspectivas de punição que tendem a agravar conflitos em vez de resolvê-los.

A justiça restaurativa nas escolas possibilita a formação de sujeitos autônomos, capazes de assumir a responsabilidade por seus atos. Após um conflito ou dano causado por um ou mais alunos, as práticas restaurativas estimulam uma maneira de pensar, falar e responder aos problemas, envolvendo todos os participantes para discutir seus sentimentos e opiniões, identificando o que de fato ocorreu, os motivos dos envolvidos, como a ocorrência afetou a todos e quais as soluções a serem construídas para que as relações sejam restabelecidas em um patamar superior de respeito e dignidade.

Em consonância com as melhores práticas e protocolos de segurança para a prevenção e combate à violência no ambiente escolar, é preciso começar a avaliar os riscos a que a comunidade escolar está exposta, privilegiando as pessoas que estão mais expostas. Há riscos de distintas naturezas, como naturais, biológicos, tecnológicos e comportamentais. Nesse último, os mais comuns são ataques com arma de fogo e faca, ameaças criminais como bombas, gangues, suicídio, automutilação, violência doméstica e abuso contra crianças e adolescentes. Nessa esteira, é imprescindível que todas as escolas considerem esses e outros riscos e adotar medidas que, progressivamente, possam reduzi-los.

Tragédias produzidas por atiradores e alunos e/ou pessoas com faca em escolas não são eventos tão raros hoje em dia, nos últimos 22 anos, foram 24 ataques, segundo a GZH. Assim, é preciso prestar atenção ao tema já que lidamos com alguns fatores de risco que podem permitir a repetição de tragédias como a ocorrida recentemente em Blumenau, que acabou com a morte de quatro crianças.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Esses eventos também podem ser evitados ou, pelo menos, terem seu potencial de dano reduzido se todos na escola - professores, funcionários e alunos - souberem o que fazer diante de uma ocorrência dessa gravidade. Como regra, os incidentes com tiros em escola são muito rápidos. Para entendermos melhor, nos EUA, eles costumam não durar mais do que cinco minutos. Isso significa que os policiais dificilmente chegarão a tempo de impedir a ação do atirador. Por isso, a atitude tomada pelos professores, funcionários da escola e alunos é decisiva para salvar vidas e reduzir danos.

A história mostra que é comum, em situações de ameaça gravíssima, as pessoas terem dificuldades de agir de acordo com instruções. Algumas terão dificuldades de se movimentar, outras adotarão procedimentos irracionais de luta ou fuga. Para que isso não ocorra e para que um grupo grande possa se mover racionalmente em momentos daquela natureza (como nos casos de incêndio ou de um atirador na escola), é preciso que cada um saiba qual é a sua responsabilidade específica e que as escolas propiciem treinamentos e simulações periódicas.

Em face desses desafios, entendemos que a prevenção e combate à violência na escola deve ser uma das prioridades da educação em São Roque. Mais que isso, devemos enfrentar esse grave problema de segurança pública com base em evidências, superando-se, assim, o voluntarismo, o imprevisto e a repetição de iniciativas infrutíferas, sem geração de resultados práticos.

Diante de todo o exposto, DIEGO GOUVEIA DA COSTA, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, JULIO ANTONIO MARIANO, RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, GUILHERME ARAUJO NUNES, CLOVIS ANTONIO OCUMA, WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE, ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA, THIAGO VIEIRA NUNES, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA E PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 11/04/2023 - 16:25 5412/2023, de 11 de abril de 2023, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 26/2023

De 11 de abril de 2023.

Dispõe sobre a criação de políticas públicas para implantação de protocolos de segurança nas escolas da Estância Turística de São Roque

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a política pública destinada a ampliar os protocolos de segurança no ambiente escolar das instituições de ensino públicas e privadas no âmbito da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º Os protocolos de segurança visam sistematizar informações e orientações práticas aos gestores para contribuir com a prevenção da violência nas escolas.

Parágrafo único. Em especial, o Poder Público adotará as seguintes ações de prevenção e combate à violência:

I – aumentar o patrulhamento ostensivo da polícia militar e guarda civil municipal nas áreas escolares;

II – implantar totens de segurança nas principais escolas do município;

III - aumentar o efetivo da polícia militar por meio de atividade delegada;

IV – criar o programa municipal de controle ao *bullying*, racismo e homofobia, com participação do Poder Público e das forças de segurança pública;

V – implantar a justiça restaurativa nas escolas;

VI – incentivar gestores a melhorar o clima escolar, como forma de prevenção de violência;

VII – criar cartilha com medidas e ações do protocolo municipal de prevenção e combate à violência nas escolas;

VIII – restringir o acesso ao ambiente escolar;

IX – disponibilizar atendimento de psicólogos dentro das escolas;

X – disponibilizar número de telefone de acesso exclusivo às escolas;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- XI – adotar ações de incentivo à denúncia;
- XII – implantar o botão do pânico nas escolas, com celular;
- XIII – realizar treinamento de professores, inspetores e profissionais da educação;
- XIV – proibir a utilização de celular nas salas de aula.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
11 de abril de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

Vereadora

JULIO ANTONIO MARIANO

Vereador

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Vereador

GUILHERME ARAUJO NUNES

Vereador

CLOVIS ANTONIO OCUMA

Vereador

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

Vereador

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

Vereador

THIAGO VIEIRA NUNES

Vereador

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vereador

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 11/04/2023 - 16:25 5412/2023/fap